



Portaria de suspensão do expediente e dos prazos processuais na Comarca de Carlópolis por falta de energia

Portaria Nº 3/2020 CAR-DF-SDF

A Doutora ANDREA RUSSAR RACHEL, MM. Juíza de Direito, Diretora do Fórum da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e diante do contido no artigo 128 do Código de Normas,

CONSIDERANDO a falta de energia elétrica a partir das 15h53min do dia 27 de janeiro de 2020 e da informação passada pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL - de que o fornecimento foi interrompido nesta Unidade Consumidora nº 12737364, sem previsão de retorno;

CONSIDERENDO que a interrupção perdurou das 15h53min até 19h37min;

RESOLVE

SUSPENDER o expediente forense a partir das 17h00min do dia 27 de janeiro de 2020, mediante compensação, sendo essa reposição realizada, no máximo até três meses após a suspensão do expediente.

SUSPENDER os prazos processuais no dia 27 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

COMUNIQUE-SE.



Dada e passada nesta cidade e comarca de Carlópolis - Estado do Paraná, aos vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte. Eu, Leilane de Souza Oliveira - Assistente da Direção do Fórum, digitei e subscrevi.

ANDREA RUSSAR RACHEL

Juíza de Direito Diretora do Fórum